



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2015**

O MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Nelson Cruz, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM A APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS DA SECRETARIA DE OBRAS.**

**Recebimento das Propostas:** Até às horas do dia 27 de maio de 2015

**Início da sessão de abertura do Pregão:** Às **16:00 do dia 27 de maio de 2015**, na sala de reuniões da Prefeitura de Campos novos.

**Local:** Prefeitura Municipal de Campos Novos, sita à Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, Centro, Campos Novos/SC.

**Contato:** Telefone: (49) 3541-6200 / E-mail: [compras@camposnovos.sc.gov.br](mailto:compras@camposnovos.sc.gov.br)

**Área Responsável:** Departamento de Compras e Licitações.

**Área Requisitante:** Secretaria de Obras, Transportes e Urbanismo.

As empresas interessadas em participar desta Licitação deverão comunicar sua intenção ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Campos Novos, através do e-mail [compras@camposnovos.sc.gov.br](mailto:compras@camposnovos.sc.gov.br), informando sua razão social, endereço eletrônico, telefone e e-mail, solicitando que todas as eventuais alterações do edital lhes sejam enviadas. A Prefeitura Municipal de Campos Novos, não aceitará em hipótese alguma reclamações posteriores de não envio de alterações por parte de empresas que não tenham se identificado como interessadas em participar da licitação. Ainda, nenhuma responsabilidade caberá à Prefeitura Municipal de Campos Novos pelo não recebimento dessas alterações devido a endereço eletrônico e número de fax incorreto ou defeitos em qualquer desses equipamentos, ou por **não verificação de eventuais alterações no site [www.camposnovos.sc.gov.br](http://www.camposnovos.sc.gov.br)**.

A presente licitação será do tipo **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, consoante as condições estatuídas neste edital, será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto 5411/2005 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93 com suas modificações.

## **1. OBJETO**

Este edital refere-se ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM A APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS DA SECRETARIA DE OBRAS**, compreendendo peças em geral, óleos e filtros genuínos da marca da máquina, e serviços especializados no que se refere à parte



mecânica, funilaria, pintura, eletricidade, bomba e bicos injetores, estofaria, tapeçaria, suspensão, lanternagem em geral, pelo período de 12 (doze) meses, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidos nos termos do presente Edital.

1.1. Deverá ser realizada pelas empresas licitantes, uma minuciosa vistoria nos veículos e máquinas, nos quais serão desenvolvidos os serviços, para que tenham conhecimento das condições ambientais e técnicas, onde se desenvolverão os serviços de manutenção. Não serão admitidas, em hipótese alguma, reclamações futuras.

1.2. As peças, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial -ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos/máquinas em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

1.3. O valor estimativo para a contratação é de R\$ 2.850.000,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta mil reais), incluindo peças e mão-de-obra (serviços). O presente valor é apenas estimativo e serão solicitados serviços e peças até o montante necessário para manter os veículos e máquinas em boas condições de uso. Não havendo solicitação de realização de serviços ou aquisição de peças, não há compromisso do Município pelo seu pagamento.

1.4. A relação dos veículos e das máquinas constantes no Termo de Referência servem apenas como referência para o quantitativo de peças e serviços a serem prestados, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novos veículos e máquinas, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

1.5. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante o fornecedor e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

1.6. É vedada a participação:

- a. De empresas reunidas em consórcios;
- b. De empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas;
- c. De empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Campos Novos.

## **2. DAS ENTREGAS**

2.1. O veículo ou máquina que irá ser submetido à manutenção somente poderá ser deslocado para oficina da vencedora e vice-versa, mediante “Termo de Vistoria” emitido pela Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo e deverá ser retirado pelo FORNECEDOR no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Ordem de Compra, no Departamento de Compras e Licitações do Município, sendo que



todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR.

2.2. O prazo para entrega das peças é de 02 (dois) dias úteis.

### **3. DA ESTIMATIVA DE CONSUMO**

3.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Campos Novos não se compromete a adquirir/contratar as quantidades mencionadas no Termo de Referência, apenas irá consumir conforme necessidade de manutenção das máquinas/veículos.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Quando a interessada for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

4.2. Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o **ANEXO I** como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, **DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 4.1. DESTE EDITAL**, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

4.3. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO V). Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

4.4. Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 4.1, 4.2 e 4.3, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

4.5. Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 4.1 e 4.2, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

4.5.1. A proponente que enviar os envelopes via postal sem a remessa da Declaração referida no item 4.3, ficará automaticamente excluída do certame pela ausência de documento essencial.

4.6. Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original ou por processo de cópia devidamente autenticada.

4.7. Na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser apresentada a Certidão Simplificada (atualizada) para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

4.8. Os documentos de credenciamento deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

### **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:



**MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2015  
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)  
ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇO”**

5.2. A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser apresentada no formulário ANEXO III ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, contendo especificação detalhada dos materiais segundo as exigências mínimas apresentadas neste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o software Compras-Auto Cotação, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;
- b) Conter o nome do proponente, endereço, o nº. do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;
- c) Suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
- d) Conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
- e) Conter discriminado o prazo de entrega das peças em no máximo (02) dois dias uteis de retirada dos veículos e das maquinas no máximo (24) vinte quatro horas a contadas da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- f) A quantidade mínima de unidades a ser cotada por item corresponde a quantidade total estimada para contratação, constante na segunda coluna do anexo III.
- g) Percentual de desconto por lote sobre o preço máximo estabelecido na tabela abaixo a ser atribuído para o custo de serviços por hora/homem;
- h) Percentual de desconto por lote sobre tabela de PREÇOS PRATICADOS AO CONSUMIDOR FINAL PELAS CONCESSIONÁRIAS DA MARCA DA MÁQUINA PARA VENDA DE PEÇAS GENUÍNAS DA MARCA MÁQUINA, CONFORME TABELA DE PREÇOS DE VENDA A VISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DO FABRICANTE DAS MARCAS DAS MÁQUINAS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I;
- g) Apresentar a tabela a que se refere o item anterior (alínea h, item 5.2).

LOTE	Valor ser atribuído para o custo da Mão de Obra/hora com fornecimento de peças	Percentual mínimo de desconto mão-de-obra
1	R\$185,00	5%
2	R\$165,00	5%
3	R\$185,00	5%



4	R\$165,00	5%
5	R\$165,00	5%
6	R\$165,00	5%
7	R\$165,00	5%
8	R\$185,00	5%
9	R\$165,00	5%

5.3. Na elaboração da proposta a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor da mão-de-obra (serviços) e peças por lote. O valor base para o cálculo do desconto consta no quadro acima. Esse percentual será fixo durante a vigência do contrato, ou seja, 12 meses contados da assinatura da ata.

5.4. Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no ANEXO III).

5.5. Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF.

**5.6. Comprovação de ser Revendedora/Concessionária e prestadora de Assistência Técnica de no mínimo uma das marcas constantes nos Lotes deste Edital, através de documentos hábeis.**

## **6. DA HABILITAÇÃO**

6.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC  
PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2015  
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)  
ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”**

6.2. Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

### **6.2.1. Documentação de Qualificação Econômico-Financeira:**

a. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

a.1. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

a.2. A certidão do distribuidor que contiver a observação “Esta certidão só tem validade no seu original” também será aceita nas formas indicadas no item 7.1 do edital.

### **6.2.2. Documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **CNPJ/MF**;

b. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c. Certidão Negativa de Débitos Estadual;

d. Certidão Negativa de Débitos Municipal - do domicílio ou sede da Proponente;

e. Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;



f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

### **6.2.3. Documentação de Habilitação Jurídica**

a. **Registro civil (no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da eleição da atual Diretoria), ato constitutivo, estatuto ou contrato social**, em vigor (devidamente registrados no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual e sociedades empresariais e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhadas de documentos que comprovem a eleição de seus administradores);

b) Declaração contendo a descrição de suas instalações, do aparelhamento e do pessoal disponível para a realização do objeto deste Edital, referente aos lotes 01,02,03,04,05,06, 07, 08 e 09 devendo dispor, obrigatoriamente, de no mínimo:

1) galpão fechado para a acomodação das máquinas;

2) equipamentos para serviços de sistemas hidráulicos, retíficas de motores, solda, torno e outros utilizados não especificados.

c) Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica, fornecida por pessoa de direito público ou privado, que comprove que a empresa proponente executou diretamente com características compatíveis ao objeto da presente Licitação, serviços com fornecimento de peças multimarcas para máquinas, demonstrando que a empresa proponente possui experiência anterior satisfatória e bom desempenho;

OBS.I: A comprovação das informações prestadas nesta declaração serão confirmadas mediante vistoria nas instalações das licitantes vencedoras por Servidor da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo, ficando a adjudicação dos itens condicionada a confirmação do atendimento a estes requisitos mínimos.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar no envelope de Habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação constante do item **4.7** acima, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 4 (quatro) dias úteis após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

6.3.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4. Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

6.4.1. Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

6.5. Os documentos de que trata o item 6.2.2 poderão ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral no Município de Campos Novos, atualizado.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

7.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora:

a) Fornecer o objeto desta Ata, de acordo com as especificações exigidas no Edital;



- b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais e **dentro do prazo determinado**;
- c) Fornecer os produtos de acordo com a marca cotada;
- d) Manter, durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme edital.

8.2. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

8.4. No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

8.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.6. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.7. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.7.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.7.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.9. O disposto no item 8.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



8.10. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.11. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

8.12. Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

8.14. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.15. Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

8.16. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço para que seja obtido preço ainda melhor.

8.17. Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.18. No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

8.19. Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por lote.

8.20. Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar no lote. Serão registrados os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente na forma do art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

8.21. O Pregoeiro somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso previsto no item 12.1 deste Edital;

8.22. Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

8.23. Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

7.1 - A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MAIOR DESCONTO OFERECIDO PARA PEÇAS E MAIOR DESCONTO OFERECIDO POR SERVIÇO HORA/HOMEM - POR LOTE**, desde que atendidas às exigências deste Edital.

7.2 – JULGAMENTO

7.2.1 -  $G = 0,5 \times P + 0,5 \times H$

Onde:

Percentual de desconto proposto para venda de peças → P

Percentual de desconto proposto para hora trabalhada → H

Índice de Julgamento → G



7.2.2 - A licitante que obtiver maior valor em “G” será considerada vencedora desde que atendida às demais condições para habilitação e classificação.

7.2.3 - As propostas (em percentual) deverão ser apresentadas com no máximo 02 (duas) casas decimais.

7.2.4 - Em caso de empate no índice de julgamento “G” a decisão sobre a vencedora será por sorteio público.

## **9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

9.1. Caso não haja recurso após a fase de apresentação das amostras, o(s) objeto(s) serão adjudicados a Proponente detentora do menor preço por item.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

10.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

10.1.1 – Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*, devendo a referida peça ser protocolada junto ao município ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações.

10.2 – Caberá o Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta.

10.3 – Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos objetos, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será 12 meses a partir da data de homologação.

11.1.2. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

11.3. O licitante que, convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

11.4. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

11.5. Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

11.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para



a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **12. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

12.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## **13. DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. Não sendo interpostos recursos, será adjudicado o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

13.3. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

13.4. Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

13.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

13.6. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), a Prefeitura Municipal de Campos Novos, poderá aplicar ao (s) FORNECEDOR (ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;



c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

13.7. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

13.8. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **14. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

14.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Campos Novos da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

14.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Campos Novos deverá:

I – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Campos Novos poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Campos Novos deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

15.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



IV - tiver presentes razões de interesse público;

V - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

VI - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

15.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **16. DA DOTAÇÃO**

16.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão as contas de dotações específicas aprovadas no orçamento do exercício de 2015.

## **17. DO PAGAMENTO**

17.1. O pagamento pela aquisição do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal;

17.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 6.2. letra a deste Edital);

17.3. O pagamento será efetuado em 30 e 60 dias após a execução dos serviços e emissão de Nota Fiscal eletrônica;

17.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por quaisquer autarquias, fundações e órgãos da administração pública municipal de Campos Novos/SC que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Campos Novos, desde que devidamente comprovada a vantagem.

18.2.1 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

18.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.4. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.



18.5. Detalhes não citados referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

18.6. O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.7. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 8:30 as 11:00 e das 13:30 às 17:00, através do telefone (49) 3541-6200, ou pessoalmente na Expedicionário João Batista de Almeida, 323, centro de Campos Novos, ou por e-mail: [compras@camposnovos.sc.gov.br](mailto:compras@camposnovos.sc.gov.br)

18.8. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de referência.

ANEXO II – Procuração;

ANEXO III – Proposta de Preços;

ANEXO IV – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;

ANEXO V – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO VI – Minuta da Ata;

Campos Novos, 14 de maio de 2015

NELSON CRUZ  
Prefeito Municipal



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM A APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS, DA SECRETARIA DE OBRAS, sendo peças em geral, óleos e filtros genuínas da marca Das máquinas e serviços especializados no que se refere à parte mecânica, funilaria, pintura, eletricidade, bomba e bicos injetores, estofaria, tapeçaria, suspensão, lanternagem em geral, pelo período de 12 (doze) meses.

As peças, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha as máquinas, em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

#### 1.2 – CONDIÇÕES PARA ENTREGA

1.2.1 - A máquina que irá ser submetido à manutenção somente poderá ser deslocado para oficina da vencedora e vice-versa, mediante “Termo de Vistoria” emitido pela Secretaria de Obras Públicas deverá ser retirado pelo FORNECEDOR no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Ordem de Compra, no Departamento de Compras e Licitações do Município, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR.

1.2.2 - Para emissão da Ordem de serviço, o FORNECEDOR apresentará orçamento, o qual deverá ser entregue em até 12 (doze) horas, a contar da retirada do veículo ou máquina, especificando a quantidade estimada de horas para execução dos serviços, conforme tabelas de Tempo Padrão, a ser apresentada no ato de assinatura do contrato, bem como o quantitativo e a especificação técnica das peças para reposição.

1.2.3 - As peças relacionadas no orçamento, que por ventura não vierem a ser aplicadas na execução do serviço, deverão ser deduzidas para fins de emissão da Nota Fiscal, devendo também ser anexado um laudo do ocorrido. O prazo para devolução da máquina devidamente consertado dependerá do tipo de serviço a ser executado, não podendo ultrapassar, todavia, o prazo de 15 (quinze) dias corridos, salvo anuência por escrito do SOLICITANTE.

1.2.4 - Caso os serviços e ou as peças não correspondam ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

#### 1.3. FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO

1.3.1 - Na elaboração da proposta a licitante registrará o percentual de desconto por lote que aplicará nas peças de reposição. O percentual será fixo durante a vigência do contrato,



limitado ao mínimo de 5% no momento da proposta. O desconto será concedido a cada emissão de Nota Fiscal de peças referentes à manutenção das máquinas objeto deste processo licitatório. O preço base para efetivação do cálculo refere-se ao preço praticado ao consumidor final pelas concessionárias da marca das máquinas, para venda de peças genuínas da marca das máquinas em conformidade com as tabelas de Preços de Venda a Vista de Peças e Acessórios do fabricante das marcas das máquinas. Para os lotes em que o fabricante original não existe mais ou que descontinuou a fabricação das máquinas será considerado a tabela de preços a vista, praticado no mercado.

1.3.1.1. Entende-se como sendo peças genuínas aquelas fornecidas pelo fabricante das máquinas, objeto deste edital.

#### 1.4. GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES

Todos os serviços executados e peças substituídas deverão ter garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses ou 700 horas prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, devendo ser observado o prazo oferecido pelo fabricante quando este for superior. Será condição para pagamento que a Contratada encaminhe juntamente à Nota Fiscal e demais documentos o Termo de Garantia.

1.4.2 - A proponente vencedora deverá:

1.4.2.1. Responsabilizar-se pela segurança dos veículos e máquinas durante execução dos serviços;

1.4.2.2. Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;

1.4.2.3. Utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante;

1.4.2.4. Atender prontamente às requisições do Município para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva e de fornecimento de peças e acessórios nas máquinas discriminados neste Termo de Referência, tudo em conformidade com as tabelas de Tempo Padrão, que será apresentada pelo fornecedor no ato de assinatura do contrato, e Tabela de Preços de Venda a Vista de Peças e Acessórios do fabricante;

1.4.2.5. Fornecer ao Município no prazo de 12 (doze) horas após a retirada o veículo ou máquina à diagnosticar, orçamento detalhado para execução dos reparos, discriminando quantidade de horas por serviço, com os respectivos valores de mão de obra e detalhamento das peças de reposição com os valores da tabela de preços sugeridos pelo respectivo Fabricante do veículo ou máquina a que pertence o Lote; Anexo a cada orçamento deverá constar comprovação da aplicação do desconto sobre as peças e acessórios constantes na Tabela de Preços de Venda a Vista de Peças e Acessórios do fabricante;

1.4.2.6. Fornecer orçamento impresso ou datilografado, contendo quantidade de horas, quantidade de cada peça e descrição completa da peça, placa do veículo ou identificação da máquina, data, carimbo e assinatura;

1.4.2.7. Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal do Município, através do recebimento da Ordem de compra;

1.4.2.8. Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;

1.4.2.9. Entregar os veículos ou máquinas submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc...

1.4.2.10. Entregar os veículos e ou máquinas ao Município, somente após a conferência de



todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;

1.4.2.11. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;

1.4.2.12. Devolver, no ato da saída do veículo da sua oficina, todas as peças que forem substituídas nas mesmas embalagens das utilizadas;

1.4.2.13. Transportar com segurança, pessoal habilitado e dentro das normas do Código de Trânsito Brasileiro, até o local de sua oficina (independente do endereço) os veículos ou máquinas do Município que necessitarem de reparos;

1.4.2.14. Aceitar e dar livre acesso a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização, dando livre acesso em suas dependências a estes responsáveis, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade;

1.4.2.15. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros;

1.4.2.16. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços;

1.4.2.17. Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

1.4.2.18. Executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção;

1.4.2.19. Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município;

1.4.2.20. Manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, quando da prestação dos serviços;

1.4.2.21. Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado;

1.4.2.22. Manter-se durante a vigência do presente instrumento nas mesmas condições da habilitação quanto a regularidade fiscal e qualificação;

1.4.2.23. Entregar somente peças genuínas de primeira qualidade e novos. Não serão aceitos materiais usados;

1.4.2.24. Utilizar nos serviços peças e acessórios novos e genuínos, acompanhados dos respectivos “Certificados de Garantia” do fabricante;

1.4.2.25. Substituir, quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais;

1.4.2.26. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

**1.4.2.27. Apresentar a última Tabela de Tempos Padronizados para execução de serviços, emitida pelo fabricante dos veículos/máquinas indicados neste Termo de Referência, no**



***ato de assinatura do Contrato, bem como sempre que houver alteração nos valores;***

1.4.2.28. Manter-se sempre de sobreaviso durante o horário comercial e regular, ou seja, 07h30min as 17h30min, de segunda a sexta-feira, horário estabelecido como período disponível para execução dos serviços de manutenção;

1.4.2.29. Indicar o nome do empregado que será o responsável pelos contatos entre o Município e a oficina;

1.4.2.30. Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do CONTRATANTE, como condição de aceitação final.

1.4.3 - O Município deverá:

1.4.3.1. Enviar Ordem de Compra após aprovação do orçamento;

1.4.3.2. Por ocasião do orçamento, deverá ser encaminhado ao Fornecedor "SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO", na qual deverá constar:

1.4.3.3. Dados do veículo ou máquinas, tais como: modelo; ano de fabricação; marca e outros caracteres que possam identificar o veículo ou máquina a ser reparado;

1.4.3.4. Nome do Secretário Municipal responsável pelo veículo ou máquina;

1.4.3.5. Discriminação dos serviços pretendidos;

1.4.3.6. Discriminação das prováveis peças a serem substituídas;

1.4.3.7. Descrição dos defeitos reclamados;

1.5. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

### 3. LOCAL DE EXECUÇÃO

3.1. O local de execução dos serviços nos veículos e máquinas do Município de Campos Novos/SC, deverão ser consertados e efetuada a manutenção preferencialmente na sede do Município de Campos Novos/SC, caso o proponente tenha sua sede fora do Município, deverá efetuar o transporte dos veículos e máquinas ou de peças por sua conta, sempre atendendo a legislação de trânsito quando ao transporte de máquinas e veículos em rodovias fora do perímetro urbano.

### 4. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O FORNECEDOR deverá apresentar a descrição de suas instalações, do aparelhamento e do pessoal disponível para a realização do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, referente aos lotes 01,02,03,04,05,06, 07, 08 e 09 devendo dispor, obrigatoriamente, de no mínimo:

1) Galpão fechado para a acomodação das máquinas;

2) Equipamentos para serviços de sistemas hidráulicos, retíficas de motores, solda, torno e outros utilizados não especificados.

4.2 - A comprovação das informações prestadas no item 4.1 serão confirmadas mediante vistoria nas instalações das licitantes por um Servidor da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito.

4.3 - Deverá ser realizada pelas firmas licitantes, uma minuciosa vistoria nos veículos e máquinas nos quais serão desenvolvidos os serviços, para que o proponente tenha



conhecimento das condições ambientais e técnicas, onde se desenvolverão os serviços de manutenção. Não será admitida, em hipótese alguma, reclamações futuras.

4.4 - Todos os serviços, depois de concluídos, deverão ser testados na presença do fiscal, ficando sua aceitação final dependendo das características do desempenho determinado após estes testes. A licitante vencedora arcará com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários.

## 5. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

5.2. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado nos serviços executados.

5.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

5.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

5.6. O relatório de serviços será destinado ao registro de ocorrências, fatos e comunicações pertinentes à execução dos serviços como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela CONTRATADA e Fiscalização.

5.7. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

5.8. As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

As horas mencionadas serão para o total dos veículos inseridos no lote e o valor refere-se ao máximo pago pela Prefeitura Municipal. O valor mencionado para as peças e serviços corresponde à reserva total para os veículos inseridos no lote.

### LOTE 01

### KOMATSU

ITEM	MARCA / MODELO	ANO	VALOR R\$
01	MOTONIVELADORA KOMATSU GD555	2010	150.000,00
02	ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC138	2008	150.000,00
03	CARREGADERA KOMATSU W180	2005	150.000,00
04	TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D65	1980	150.000,00
05	ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC138	2009	150.000,00

**LOTE 02****SANY**

<b>ITEM</b>	<b>MARCA / MODELO</b>	<b>ANO</b>	<b>VALOR R\$</b>
01	MOTONIVELADORA SANY PU190 IIIA	2010	100.000,00

**LOTE 03****CATERPILLAR**

<b>ITEM</b>	<b>MARCA / MODELO</b>	<b>ANO</b>	<b>VALOR R\$</b>
01	MOTONIVELADORA, CATERPILLAR / 120H	1986	150.000,00
02	MOTONIVELADORA, CATERPILLAR / 120H	1986	150.000,00
03	MOTONIVELADORA, CATERPILLAR / 120G	1986	150.000,00
04	MOTONIVELADORA , CATERPILLAR / 120K	2013	100.000,00
05	MOTONIVELADORA , CATERPILLAR / 120K	2013	100.000,00
06	MOTONIVELADORA , CATERPILLAR / 120K	2013	100.000,00
07	RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416Z	2013	100.000,00
08	ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR/CS431S	1980	100.000,00

**LOTE 04****BOB CAT**

<b>ITEM</b>	<b>MARCA / MODELO</b>	<b>ANO</b>	<b>VALOR R\$</b>
01	BOB CAT S175	2011	50.000,00

**LOTE 05****NEWHOLLAND**

<b>ITEM</b>	<b>MARCA / MODELO</b>	<b>ANO</b>	<b>VALOR R\$</b>
01	RETROESCAVADEIRA NEWHOLLAND B110 B	2012	100.000,00

**LOTE 06****JCB**

<b>ITEM</b>	<b>MARCA / MODELO</b>	<b>ANO</b>	<b>VALOR R\$</b>
01	ROLO COMPACTADOR JCB UM 115	2013	100.000,00
02	RETROESCAVADEIRA JCB 4CX	2013	100.000,00
03	RETROESCAVADEIRA JCB 3C14	2010	100.000,00

**LOTE 07****HYUNDAI**

<b>ITEM</b>	<b>MARCA / MODELO</b>	<b>ANO</b>	<b>VALOR R\$</b>
01	ESCADEIRA HIDRÁULICA / HYUNDAI R220 LC-9S	2013	100.000,00
02	CARREGADEIRA HYUNDAI HC740-7A	2013	100.000,00

LOTE 08      **DYNAPAC**

<b>ITEM</b>	<b>MARCA / MODELO</b>	<b>ANO</b>	<b>VALOR R\$</b>
01	ROLOCOMPACTADOR <b>DYNAPAC/CA250</b>	2011	150.000,00
02	ROLOCOMPACTADOR <b>DYNAPAC/CA250</b>	2013	150.000,00

LOTE 09      **CASE**

<b>ITEM</b>	<b>MARCA / MODELO</b>	<b>ANO</b>	<b>VALOR R\$</b>
01	RETROESCAVADEIRA CASE 580 L207	2007	100.000,00

**Total Estimado: R\$ 2.850.000,00**

A relação das máquinas constantes acima servem apenas como referência para o quantitativo de peças e serviços a serem prestados, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novos veículos e máquinas, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.



**Anexo II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2015  
PROCURAÇÃO**

<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>, por meio de <NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. <NOME COMPLETO, RG, CPF>, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

<Cidade/Estado>, <Dia> de <Mês> de 2015.

---

<nome completo do representante legal  
e qualificação na empresa>

**OBS: Com assinatura do Outorgante reconhecida em Cartório.**



## ANEXO III

**Pregão Presencial Nº 25/2015**  
**Proposta De Preços**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão Social: _____
Nome Fantasia _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone/Fax: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal _____

**2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:****3. OBJETO DA PROPOSTA**

LOTE	Valor Máximo a ser atribuído para o custo da mão de obra	Percentual mínimo de desconto para as peças e serviços	% de desconto oferecido sobre o valor máximo para custo de mão de obra por hora trabalhada	Percentual de desconto oferecido sobre as peças
01	R\$ 185,00	5%		
02	R\$165,00	5%		
03	R\$ 185,00	5%		
04	R\$ 165,00	5%		
05	R\$ 165,00	5%		
06	R\$ 165,00	5%		
07	R\$ 165,00	5%		
08	R\$ 185,00	5%		
09	R\$ 165,00	5%		

$$G = 0,5 \times P + 0,5 \times H$$

$$G = \dots\dots\dots$$

Onde:

Percentual de desconto proposto para venda de peças P

Percentual de desconto proposto para hora trabalhada H

Índice de julgamento G

Prazo de validade da proposta: 12 meses.



(Verificar Edital – item 5.2, letra “a”).

Prazo de entrega dos serviços:  
máximo de \_\_\_\_\_ dias contados do recebimento da Autorização.  
(Verificar Edital)

**3. DECLARAÇÃO:**

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante da legal da empresa, CPF e**

**(Carimbo da empresa – com CNPJ)**



**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2015**

**1. DADOS BANCÁRIOS:**

<b>NOME DO BANCO (PREFERENCIALMENTE BANCO DO BRASIL):</b>
<b>CIDADE:</b>
<b>Nº. DA AGÊNCIA:</b>
<b>Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:</b>

**2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

<b>NOME COMPLETO:</b>
<b>CARGO OU FUNÇÃO:</b>
<b>IDENTIDADE Nº. :</b>
<b>CPF/MF Nº.:</b>



**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2015**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>, CNPJ nº <NÚMERO CNPJ>, sediada em <ENDEREÇO COMERCIAL>, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

Campos Novos(SC), <DIA> de <MÊS> de 2015.

---

Assinatura do representante legal da empresa, CPF e  
Carimbo da empresa com CNPJ



## ANEXO VI

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2015

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.../2015.

Aos ... dias do mês de .....do ano de dois mil e ....., presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS – ÓRGÃO GERENCIADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232.0001/-74, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Nelson Cruz, no uso de suas atribuições, RESOLVE Registrar os Preços da empresa: ..... pessoa jurídica de direito privado, situada na ....., nº ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo ....., Sr. ...., sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

LOTE	% de desconto oferecido sobre mão de obra por hora trabalhada	Percentual de desconto oferecido sobre as peças
XX	X %	X %
XX	X %	X %
XX	X %	X %
XX	X %	X %

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Campos Novos a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

## 2. Da Vigência Da Ata De Registro De Preços

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura desta.

## 3. Das entregas

3.1. O veículo ou máquina que irá ser submetido à manutenção somente poderá ser deslocado para oficina da vencedora e vice-versa, mediante “Termo de Vistoria” emitido pela Secretaria de Transportes, Obras e urbanismo deverá ser retirado pelo FORNECEDOR no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Ordem de Compra, no Departamento de Compras e Licitações do Município, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR.

3.2. O prazo para entrega das peças é de 02 (dois) dias corridos.

## 4. Do Pagamento

4.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, após a execução do serviço/entrega das peças e da maquina em perfeitas condições de uso, observadas todas as



exigências do edital e da entrega de Nota Fiscal eletrônica;

4.2 Os pagamentos ficarão condicionados a apresentação das seguintes Certidões Negativas de Débitos: Trabalhista, INSS, FGTS, Federal, Estadual e Municipal.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

## **5. Das obrigações do Fornecedor**

5.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) fornecer os materiais e serviços, objeto desta Ata, de acordo com as especificações exigidas no Edital;
- b) manter, durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) fornecer os produtos e serviços de acordo com as marcas cotadas;
- d) fornecer, sempre que necessário serviços nos endereços de localização dos veículos e máquinas pesadas da prefeitura do município de Campos Novos;
- e) fornecer orçamento prévio para cada serviço incluindo peças Genuínas, sendo os devidos preços de acordo com os praticados no mercado, sempre que solicitado pelo departamento responsável do município.
- f) quando a contratada utilizar peças, antes da aplicação, as mesmas deverão passar por inspeção, realizada por funcionário autorizado (setor de manutenção) da prefeitura do município de Campos Novos, sob pena de refazer os serviços sem alteração de prazo e custos extras, às expensas da empresa vencedora.
- g) responsabilizar-se pelos veículos e máquinas pesadas da prefeitura do município de Campos Novos, obrigando-se a manter às mesmas seguradas contra acidentes, incêndios, roubo e furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados a prefeitura ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos as estiverem conduzindo.
- h) facilitar acesso nos locais em que estiverem sendo executados os serviços, a funcionários autorizados pela prefeitura do município de Campos Novos.
- i) socorrer os veículos e máquinas pesadas paradas ou avariadas em locais de ação de serviço da prefeitura do município de Campos Novos, no prazo entre 04 (quatro) até 12 (doze) horas após o recebimento da solicitação.
- j) para todo o lote a empresa licitante deverá oferecer desconto sobre o valor de peças, tendo como base a tabela de preços das revendas autorizadas, sendo que as peças a serem oferecidas deverão ser novas, genuínas e de primeira linha de acordo com o preço de mercado.
- k) fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela prefeitura do município de Campos Novos.
- l) executar os serviços somente após autorizados pelo setor de manutenção da prefeitura do município de Campos Novos.
- m) manter em estoque suficiente quantidade de peças necessárias para a realização dos serviços, procedendo a devolução das peças substituídas.
- n) em casos de incidentes (incêndio, desabamento, vendaval, inundação e outros) nas instalações físicas do proponente, será de sua inteira responsabilidade a conservação do



estado do(s) veículo(s) e máquina(s) pesada(s).

o) os serviços deverão iniciar até o prazo de até 12 (doze) horas após a autorização do setor de manutenção da prefeitura do município de Campos Novos.

p) quando ocorrer atraso na execução dos serviços, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajuste de preços, mas tão somente para isenção de multa.

q) a prefeitura do município de Campos Novos reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também isenta a prefeitura do município de Campos Novos, de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

## **6. Das Obrigações da Prefeitura de Campos Novos**

6.1. A Prefeitura de Campos Novos obriga-se a:

a) Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais ou executados os serviços;

b) Notificar a empresa fornecedora do(s) objeto (s) deste Registro de Preços, acerca de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais ou execução dos serviços;

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata;

d) Promover ampla pesquisa de preços, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

É competente o foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, em vias de igual teor e forma.

Campos Novos (SC), .....de ..... de 2015.